



PARECER

Projeto de Lei nº: 64/2026

Ementa: dispõe sobre a implantação do Centro Empresarial Santa Fé no Município de Pirassununga, e dá outras providências.

No exercício das atribuições regimentais de controle orçamentário e fiscal que competem a esta Comissão, constata-se a ocorrência de nítida prejudicialidade e dependência jurídica que impede, no presente momento, o prosseguimento da tramitação da matéria em análise.

O mérito financeiro e a viabilidade orçamentária do presente Projeto de Lei se encontram vinculados, diretamente, à aprovação e promulgação da Emenda à Lei Orgânica nº 03/2025 (protocolada nesta Casa em 11 de setembro de 2025), a qual propõe a alteração do artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Contudo, a referida reforma institucional sofreu alteração substancial, no âmbito da Comissão de Justiça e Redação, em 29 de maio de 2026, por meio de emenda que estendeu a modificação também ao artigo 86 da Lei Orgânica.

Diante dessa inovação de texto, o Parecer Jurídico do Procurador da Câmara Municipal, exarado em 30 de junho de 2026, assentou de forma categórica a necessidade de realização de nova audiência pública específica. A medida é indispensável para preservar a publicidade e a garantia constitucional de participação popular, sob pena de a emenda — e, por via de consequência, este Projeto de Lei dependente — incorrer em vício insanável de inconstitucionalidade por violação ao princípio da gestão democrática das cidades.

Isto posto, solicito:

I - A SUSPENSÃO IMEDIATA da tramitação e da lavratura de parecer do presente Projeto de Lei no âmbito desta Comissão de Finanças e Orçamento, até que a tramitação da Emenda à Lei Orgânica nº 03/2025 seja devidamente saneada;

II - OFICIE-SE à Presidência desta Casa e à Comissão competente para que se promova a designação e a realização da nova audiência pública nos moldes apontados pela Procuradoria Jurídica, em 30 de junho de 2026.

A matéria aguardará em arquivo provisório o cumprimento das formalidades democráticas e a estabilização do texto constitucional local.

Eis o parecer.

Pirassununga, 1º de julho de 2026.

Theo Santos de Souza – “Capião Theo”
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=02BR6SE4W17C360R>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 02BR-6SE4-W17C-360R